



Estado do Rio de Janeiro

câmara

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

LEI Nº 712 DE 03 DE JUNHO DE 1992.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir crédito Suplementar.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, Estado do Rio de Janeiro, Decreta e Eu Sanciono a seguinte Lei,

ARTIGO 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir crédito Suplementar de até o montante de Cr\$ 3.000.000.000,00 (TRÊS BILHÕES DE CRUZEIROS), destinados ao reforço de Dotações Orçamentárias.

ARTIGO 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de maio de 1992.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 03/JUNHO/1992.


CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal